

**CADERNO DE ENCARGOS**

**PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA - NÚMERO CPG/2/2022-PPC, POR LOTES, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS ALIMENTARES À ESCOLA BÁSICA 1, 2, 3 /PE DO PORTO DA CRUZ NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Cláusula 1.ª****Objeto**

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas que definem os aspetos de execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de bens alimentares para a Escola Básica 1, 2, 3 /PE do Porto da Cruz, no período compreendido entre 20 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023.
2. A Escola Básica 1, 2, 3 /PE do Porto da Cruz pretende adquirir os seguintes bens escalonados, por lotes, da seguinte forma:

| <b>Lote 1: Sumos e Águas</b>                                                                                                                                                                                                                | <b>Unidades</b> | <b>Quantidades</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Sumos de fruta variados não refrigerantes, em embalagens de vidro de 0,20cl, Compal, ananás, manga, pêssego.                                                                                                                                | Caixa           | 37                 |
| Sumos de fruta variados não refrigerantes, em embalagens de cartão de 0,20 cl, Bongos 8 frutos, 100% fruta tropical, 100% pêssego.                                                                                                          | Caixa           | 170                |
| Águas sem aromas, não gaseificada de 0,50 cl em garrafas de plástico, de composição química aproximada de: mineralização - 40 mg/l, PH - 6, sílica - 18 mg/l, sódio - 4,5 mg/l, cálcio - 3 mg/l, bicarbonato - 20 mg/l e cloreto - 3,5 mg/l | Caixa           | 170                |
| Águas sem aromas, não gaseificada de 1,5 L em garrafas de plástico, de composição química aproximada de: mineralização - 40 mg/l, PH - 6, sílica - 18 mg/l, sódio - 4,5 mg/l, cálcio - 3 mg/l, bicarbonato - 20 mg/l e cloreto - 3,5 mg/l   | Caixa           | 70                 |
| <b>Lote 2: Leite e Derivados</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>Unidades</b> | <b>Quantidades</b> |
| Leite UHT meio gordo em embalagens de 1 L                                                                                                                                                                                                   | Litros          | 3.400              |
| Leite meio gordo achocolatado de 200 ml                                                                                                                                                                                                     | Caixa           | 200                |
| Leite sem lactose em embalagens de 200 ml                                                                                                                                                                                                   | Caixa           | 10                 |
| Manteiga C/ Sal Latas 1 kg                                                                                                                                                                                                                  | Latas           | 60                 |
| Queijo barra de 2 kg                                                                                                                                                                                                                        | Barra           | 400                |
| Iogurtes líquidos de vários aromas                                                                                                                                                                                                          | Unidades        | 1.500              |
| Iogurte Natural sólido de 125 gr                                                                                                                                                                                                            | Unidades        | 200                |
| Iogurte de aromas variados, sólidos de 125 gr (morango, ananás e tutti-fruti)                                                                                                                                                               | Unidades        | 6.500              |
| Iogurtes com pedaços de fruta, Variados, Sólidos de 125 gr (morango, ananás e tutti-fruti)                                                                                                                                                  | Unidades        | 50                 |

| <b>Lote 3: Bolos e Derivados</b>                                                                                               | <b>Unidades</b> | <b>Quantidades</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Croissants massa brioche, 80 gr                                                                                                | Unidades        | 1.500              |
| Bolos de pastelaria diversos sem cremes (bolo de arroz; queques de cenoura, de coco, de laranja, de noz, pasteis de nata etc.) | Unidades        | 4.000              |
| Bolos diversos com creme                                                                                                       | Unidades        | 500                |
| Queijadas - 100 gr                                                                                                             | Unidades        | 300                |
| <b>Lote 4: Pão</b>                                                                                                             | <b>Unidades</b> | <b>Quantidades</b> |
| Joanas integrais/Baguete 50 grs                                                                                                | Unidades        | 1.500              |
| Papos-Secos 50 grs                                                                                                             | Unidades        | 8.500              |
| Pão de Mistura 50 grs                                                                                                          | Unidades        | 1.500              |
| Pão multicereais 50 grs                                                                                                        | Unidades        | 1.500              |
| Pão forma integral Grande - fatiado 1400 grs                                                                                   | Unidades        | 50                 |
| Pão forma branco Grande - fatiado (farinha tipo 65) 1400 grs                                                                   | Unidades        | 500                |
| Pão de Forma com Sementes Multicereais                                                                                         | Unidades        | 50                 |
| Bolo de Leite Médio                                                                                                            | Unidades        | 3.000              |
| Padeirinhas (70 grs)                                                                                                           | unidades        | 800                |
| Pão de batata (100 grs)                                                                                                        | unidades        | 800                |
| <b>Lote 5: Fruta e Legumes</b>                                                                                                 | <b>Unidades</b> | <b>Quantidades</b> |
| Maçã Golden 70/80                                                                                                              | kg              | 600                |
| Maçã Royal 70/80                                                                                                               | kg              | 550                |
| Maçã Fuji 70/80                                                                                                                | Kg              | 180                |
| Banana                                                                                                                         | Kg              | 500                |
| Uva Red Globe                                                                                                                  | Kg              | 50                 |
| Uva Branca                                                                                                                     | Kg              | 50                 |
| Kiwi                                                                                                                           | Kg              | 50                 |
| Melão Verde                                                                                                                    | Kg              | 50                 |
| Pera Rocha 70/80                                                                                                               | Kg              | 600                |
| Laranja 70/78                                                                                                                  | Kg              | 1100               |
| Limão                                                                                                                          | Kg              | 20                 |
| Batata doce                                                                                                                    | Kg              | 250                |
| Batata                                                                                                                         | Kg              | 1500               |
| Cenoura                                                                                                                        | Kg              | 400                |
| Nabo sem rama                                                                                                                  | Kg              | 180                |
| Abobora Amarela                                                                                                                | Kg              | 150                |
| Acelgas                                                                                                                        | Kg              | 20                 |
| Agrião                                                                                                                         | Kg              | 10                 |
| Espinafre                                                                                                                      | Kg              | 15                 |
| Couve Repolho                                                                                                                  | Kg              | 200                |
| Cebola                                                                                                                         | Kg              | 250                |
| Couve picada                                                                                                                   | Kg              | 15                 |
| Salsa                                                                                                                          | Kg              | 10                 |
| Beterraba                                                                                                                      | Kg              | 80                 |
| Pepino                                                                                                                         | Kg              | 120                |
| Alface                                                                                                                         | Kg              | 100                |
| Tomate                                                                                                                         | Kg              | 120                |
| Alho seco                                                                                                                      | Kg              | 10                 |
| <b>Lote 6: CHARCUTARIA</b>                                                                                                     | <b>Unidades</b> | <b>Quantidades</b> |
| Fiambre de porco da pá (à barra) Kg                                                                                            | Kg              | 180                |
| Fiambre de aves, Kg                                                                                                            | Kg              | 150                |
| Chouriço tipo Corrente                                                                                                         | Kg              | 25                 |
| <b>Lote 7: Café</b>                                                                                                            | <b>Unidades</b> | <b>Quantidades</b> |
| Café Tofa Supremo Grão Kg                                                                                                      | Kg              | 135                |
| Café Tofa Descafeinado (cx com 50 saquetas)                                                                                    | cx              | 10                 |
| Chá Tea Menta 5 (25x1.8 grs) cx com (25 saquetas)                                                                              | Cx              | 5                  |

|                                                    |                 |                    |
|----------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Chá Tea Verde (25x1.8 grs) cx com (25 saquetas)    | Cx              | 15                 |
| Chá Tea Camomila (25x1.2 grs) cx com (25 saquetas) | Cx              | 40                 |
| Chá Tea Preto (25x1.8 grs) cx com (25 saquetas)    | Cx              | 7                  |
| Chá Detox                                          | Cx              | 12                 |
| Chá limão Gengibre                                 | Cx              | 12                 |
| <b>Lote 8: Produtos de Mercearia</b>               | <b>Unidades</b> | <b>Quantidades</b> |
| Bolacha Maria (pacotes de 200 grs)                 | Unid            | 650                |
| Tremoço (balde de 3 kgs)                           | balde           | 10                 |
| Sumo concentrado (latas de L)                      | latas           | 24                 |
| Ovos classe L                                      | unidade         | 1.000              |
| Atum enlatado (de 800 gs, aprox. peso escorrido)   | latas           | 90                 |
| Milho doce enlatado (300 gs)                       | latas           | 60                 |
| Queijo Filadélfia (200 gs)                         | embalagem       | 30                 |
| Pêssego enlatado (820 gs)                          | lata            | 45                 |
| Ananás enlatado (825 gs)                           | lata            | 45                 |
| Óleo (1litro)                                      | litro           | 35                 |
| Farinha (1 kg)                                     | kg              | 54                 |
| Farinha c/ fermento (embal. de 1 Kg)               | Kg              | 15                 |
| Pó Royal (latas de 113 gs, aprox.)                 | latas           | 18                 |
| Milho para pipoca (sacos de 1 kg)                  | kg              | 15                 |
| Azeitonas pretas (frasco 250 gs)                   | kg              | 10                 |
| Azeitonas verdes (frasco 250 gs)                   | kg              | 10                 |
| Polpa de Tomate                                    | Litros          | 70                 |
| Nesquick em pó (latas de 800 gs)                   | lata            | 15                 |
| Massa estrelinhas                                  | Kg              | 10                 |
| Pimentão doce (especiarias)                        | Kg              | 5                  |
| Macarronete                                        | Kg              | 50                 |
| Macarronete sem glúten                             | Kg              | 5                  |
| Esparguete                                         | Kg              | 150                |
| Esparguete sem glúten                              | Kg              | 5                  |
| Massa (Cotovelos)                                  | Kg              | 130                |
| Arroz                                              | Kg              | 500                |
| Massa (Parafusos)                                  | Kg              | 100                |
| Azeite                                             | Litros          | 200                |
| Vinagre                                            | Litros          | 10                 |
| Vinho Branco (para molhos)                         | Litros          | 30                 |
| Açúcar (embal. de 1 Kg)                            | Kg              | 10                 |
| Sal Grosso                                         | Kg              | 90                 |
| Sal fino (embalagens de 250grs)                    | unidade         | 10                 |
| Ovos Líquidos (embalagens de +/- 1 litro)          | Litros          | 80                 |
| Salsichas                                          | Latas 50 un     | 10                 |
| Salsichas                                          | Latas de 8 un   | 20                 |
| Feijão Manteiga Seco                               | Kg              | 15                 |
| Cevadilha                                          | Kg              | 50                 |
| Orégãos Secos                                      | Kg              | 5                  |
| Grão Bico Seco                                     | Kg              | 40                 |

|                                              |                 |                    |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| <b>Lote 9: Carne e Derivados</b>             | <b>Unidades</b> | <b>Quantidades</b> |
| <b>AVES</b>                                  |                 |                    |
| Cotos de Frango                              | Kg              | 300                |
| Frango inteiro                               | kg              | 30                 |
| Peito de frango                              | Kg              | 150                |
| <b>SUÍNO</b>                                 |                 |                    |
| Costeleta de Porco Congelado (lombo)         | Kg              | 250                |
| Pá de Porco Congelado                        | Kg              | 400                |
| Lombo de Porco Congelado                     | kg              | 140                |
| Hambúrgueres de Suíno e frango (70 a 90 grs) | kg              | 60                 |
| Hambúrgueres de Suíno (90 a 115 grs)         | Kg              | 50                 |

|                                               |                 |                    |
|-----------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Carne de Porco móida                          | Kg              | 100                |
| <b>BOVINO</b>                                 |                 |                    |
| Almondegas de vaca                            | Kg              | 120                |
| Rabadilha de Vaca                             | Kg              | 170                |
| Lombo de Vaca                                 | Kg              | 100                |
| <b>Lote 10 : Peixe e Derivados</b>            | <b>Unidades</b> | <b>Quantidades</b> |
| Filete de salmão                              | Kg              | 180                |
| Atum Congelado (posta)                        | Kg              | 200                |
| Lombo de atum (sem: pele, espinhas ou sangue) | Kg              | 150                |
| Migas de paloco                               | Kg              | 120                |
| Filete de pescada                             | Kg              | 150                |
| Barrinha pescada                              | Kg              | 200                |
| Filete de Espada (preto c/ pele - Regional)   | Kg              | 150                |

|                                   |                 |                    |
|-----------------------------------|-----------------|--------------------|
| <b>Lote 11: Verdura Congelada</b> | <b>Unidades</b> | <b>Quantidades</b> |
| Brócolos                          | Kg              | 200                |
| Macedónia                         | Kg              | 100                |
| Ervilha                           | Kg              | 150                |
| Alho Francês                      | Kg              | 30                 |
| Pimentão Vermelho                 | Kg              | 30                 |
| Pimentão Verde                    | Kg              | 30                 |
| Feijão-verde                      | Kg              | 200                |
| Cenoura Rodelas                   | Kg              | 80                 |
| Cenoura Baby                      | Kg              | 80                 |
| Milho Doce                        | Kg              | 100                |
| Batata Pré-frita                  | kg              | 300                |

3. Os bens solicitados no caderno de encargos deverão respeitar todas as normas comunitárias (normas de higiene e segurança alimentar) vigentes.
4. A entidade adjudicante reserva-se ao direito de solicitar os bens conforme as necessidades da escola, visto as quantidades mencionadas nos lotes acima referidos serem meramente uma estimativa.
5. Os bens referidos no Lote 1 – Sumos deverão ser de diferentes sabores/aromas do tipo “Compal” ou equivalente.
6. Ao concorrer à apresentação de proposta para o **Lote 7 - Café**, o fornecedor/adjudicatário, terá, obrigatoriamente, que fornecer dois moinhos de café e duas máquinas de café, para os dois bares da escola, com características mínimas de: duas saídas para café, uma saída de vapor e uma de água quente.

7. As entidades deverão apresentar junto com a respetiva proposta uma lista dos bens devidamente discriminados com os valores unitários, sem IVA incluído e, com referência à taxa legal em vigor aplicada aos mesmos bens.

8. A Escola Básica 1, 2, 3 /PE do Porto da Cruz reserva-se o direito de adjudicar a aquisição (por lotes) a um ou mais fornecedores, nos termos do artigo 22º do CCP.

9. As propostas para cada lote serão admitidas a análise, se, incidirem sobre a totalidade dos produtos constantes em cada um dos mesmos.

10. O fornecedor torna-se responsável por qualquer defeito de entrega de produtos, ou, mau estado dos mesmos, tendo em conta não prejudicar a entrega dentro dos prazos previstos.

## **Cláusula 2.ª**

### **Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

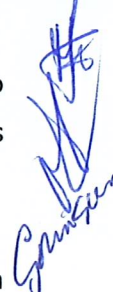
## **Cláusula 3.ª**

### **Prazo**

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de, aproximadamente, 395 dias (20 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023), em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.

## **Cláusula 4.ª**

### **Preço contratual**

- 
1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, a Escola Básica 1, 2, 3 /PE do Porto da Cruz deve pagar, aos fornecedores, o preço constante das propostas adjudicadas em proporção das quantidades adquiridas.
  2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de transporte).
  3. O preço base TOTAL é fixado em 50.000,00 € (cinquenta mil euros), com imposto de valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, incluído.
  - 3.1. O preço base acima referenciado está subdividido, em preço base, para cada lote da seguinte forma:
    - a) Lote 1 – **Sumos e Águas**: € 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta euros), com IVA incluído;
    - b) Lote 2 – **Leite e Derivados**: € 6.300,00 (seis mil e trezentos euros), com IVA incluído;
    - c) Lote 3 – **Bolos e Derivados**: € 2.700,00 (dois mil, setecentos euros), com IVA incluído;
    - d) Lote 4 – **Pão**: € 3.900,00 (três mil, novecentos euros), com IVA incluído;
    - e) Lote 5 – **Frutas e Legumes**: € 6.170,00 (seis mil, cento e setenta euros), com IVA incluído;
    - f) Lote 6 – **Charcutaria**: € 1.150,00 (mil, cento e cinquenta euros), com IVA incluído;
    - g) Lote 7 – **Café**: € 3.400,00 (três mil, quatrocentos euros), com IVA incluído.
    - h) Lote 8 – **Produtos de Merceria**: € 4.200,00 (quatro mil, duzentos euros)), com IVA incluído.
    - i) Lote 9 – **Carne e Derivados**: € 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta euros), com IVA incluído.
    - j) Lote 10 – **Peixe e Derivados**: € 8.700,00 (oito mil, setecentos euros), com IVA incluído.
    - k) Lote 11 – **Verduras Congeladas**: € 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta euros), com IVA incluído.
  4. Entende-se por **preço base por lote** o preço máximo que a Escola Básica 1, 2, 3 /PE do Porto da Cruz, se dispõe a pagar, por cada lote, pela aquisição dos bens que constitui o objeto do contrato a celebrar. **Toda a proposta de preço que, para um determinado lote, apresente “preço anormalmente baixo”, ou, se encontre acima do preço base fixado, para esse lote, será de imediato excluída.**

5. Considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base apresentado no caderno de encargos.
6. O concorrente deve indicar o preço total, que não deve incluir IVA, em algarismos e por extenso, e que a este acresce o IVA, referindo-se o valor e a taxa aplicável.



#### **Cláusula 5.ª**

#### **Critério de Adjudicação**

A adjudicação será efetuada, por lote, segundo o critério do mais baixo preço.

#### **Cláusula 6.ª**

#### **Forma de Fornecimento dos Bens**

1) As quantidades apresentadas no Anexo A-1, são meras estimativas, pelo que, a Escola reserva-se ao direito de adquirir mais ou menos quantidades mediante aquelas que forem as reais necessidades.

2) A Escola Básica 1, 2, 3/PE do Porto da Cruz enviará ao adjudicatário, por fax ou por correio eletrónico, a relação dos bens/quantidades a adquirir com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

3) O adjudicatário deve entregar os bens requisitados, nas instalações da Escola Básica 1, 2, 3/PE do Porto da Cruz, no prazo de 5 dias úteis, no período compreendido entre as 9:00 e as 12:00 horas ou, entre as 14:00 e as 17:30 horas dos dias de funcionamento da Escola.

#### **Cláusula 7.ª**

#### **Condições de pagamento**

1- As quantias devidas pela Escola Básica 1, 2, 3/PE do Porto da Cruz, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pela Escola Básica 1, 2, 3/PE do Porto da Cruz, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, contudo, se houver atrasos na transferência do orçamento da região para o orçamento da escola, esse prazo poderá ser ultrapassado não decorrendo daí quaisquer encargos ou custos para a entidade adjudicante.

2- O adjudicatário enviará à entidade adjudicante, nos primeiros cinco dias úteis de cada mês, a fatura discriminada referente ao fornecimento dos bens encomendados e fornecidos no mês anterior, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.

3- Em caso de discordância por parte da Escola Básica 1, 2, 3/PE do Porto da Cruz, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por **transferência Bancária**.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Validade da proposta**

1. A proposta deverá manter-se pelo prazo mínimo de 66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas.

#### **Cláusula 9.ª**

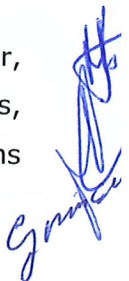
##### **Cessação da posição contratual**

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento, de modo a que a entidade adjudicante possa apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

- 
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
  3. Não constituem força maior, designadamente:
    - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
    - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
    - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
    - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
    - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
    - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
    - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
  4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 11.ª**

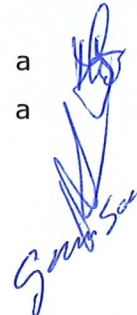
##### **Rescisão do contrato**

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais;
2. A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação;
3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Foro competente**

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.



**Cláusula 13.<sup>a</sup>**  
**Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a plataforma eletrónica AcinGov pelo site [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) ou por impossibilidade de apresentação neste, para o domicílio ou sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**  
**Legislação aplicável**

- 1 - O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Anexo: Minuta do Anexo II - Estrutura da Proposta de Preços

**ANEXO II**

**ESTRUTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Os preços relativos ao fornecimento dos bens de cada um dos lotes no âmbito do presente procedimento deverão ser apresentados de forma discriminada da seguinte forma:

| LOTE X – DESIGNAÇÃO – TABELA X |                          |                                  |                               |
|--------------------------------|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| GÉNEROS<br>ALIMENTÍCIOS        | QUANTIDADES/<br>UNIDADES | PREÇO UNITÁRIO<br>(EUROS S/ IVA) | PREÇO TOTAL<br>(EUROS S/ IVA) |
|                                |                          |                                  |                               |
|                                |                          |                                  |                               |
|                                |                          |                                  |                               |

Preço total contratual, por extenso para o fornecimento dos bens do **Lote x**:

Valor do IVA: \_\_\_\_\_ (numérico)

Extenso (IVA): \_\_\_\_\_